



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE HAMBURGO EM 19.09.2017

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler, Alex Sandro Ramos Vaghetti e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0005219-65.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular, Alexandre Schuh Lunardi, pelo Diretor de Secretaria, Alexandre Chaves Boeira, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 24.04.1979

Data da última correição realizada: 08.11.2016

Data de Implantação do PJe: 13.06.2014

Jurisdição: Lindolfo Collor, Morro Reuter, Novo Hamburgo, Picada Café, Presidente Lucena

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 19.09.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.09.2016 a 31.08.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Alexandre Schuh Lunardi	Juiz do Trabalho Titular	14.12.2016
Giani Gabriel Cardozo*	Juiz do Trabalho Substituto lotado compartilhado com a 1ª VT de Novo Hamburgo	18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04.09.2017)

* O magistrado encontra-se em férias no período de 18.09 a 17.10.2017.



2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo pertence à 51ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho da comarca. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada.

Os Juízes do Trabalho Substitutos **Thiago Boldt de Souza**, **Ivanise Marilene Uhlig de Barros**, **Giani Gabriel Cardozo** e **Gustavo Pusch** estiveram zoneados nas Varas do Trabalho de Novo Hamburgo (1ª a 5ª) - 60ª Circunscrição - de 13 de abril de 2015 a 17 de julho de 2016, atuando em regime de Juiz Auxiliar compartilhado. Desde 18 de julho de 2016, instituída a modalidade de lotação plúrima em Novo Hamburgo, o Juiz do Trabalho Substituto **Giani Gabriel Cardozo** está lotado na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1	Paulo André de França Cordovil	13.10.2010 a 13.12.2016	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária	6 anos e 2 meses
2	Alexandre Schuh Lunardi	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 14.12.2016		Há 9 meses e 5 dias*
3	Giani Gabriel Cardozo	Juiz do Trabalho Substituto lotado na 51ª Circunscrição desde 18.07.2016 (1ª e 2ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo – compartilhado)		Há 1 ano, 2 meses e 1 dia*
4	Thiago Boldt de Souza	20 a 26.06.2016 04 a 10.07.2016	Juiz Auxiliar	14 dias
5	Paulo André de França Cordovil	16 a 19.12.2016	Juiz Titular atuando na 3ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo	4 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04.09.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e do Juiz Substituto Lotado durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Titulares	Paulo André de França Cordovil	Férias	10.02 a 10.03.2016 18.07 a 16.08.2016	60 dias
	Alexandre Schuh Lunardi	Férias	14 a 19.12.2016 1º.02 a 02.03.2017	36 dias
Substituto lotado	Giani Gabriel Cardozo	Férias	19.09 a 18.10.2016 17.04 a 16.05.2017 18 e 19.09.2017*	62 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 04.09.2017)

* As férias do magistrado estão marcadas para o período de 18.09 a 17.10.2017, no entanto, dada a finalidade deste relatório, somente foram computados os dias até a data da inspeção correcional.



2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Alexandre Chaves Boeira	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.01.2017
2	Daniele Corte Mello	Assistente de Juiz Titular (FC05)	03.02.2017
3	Andressa Trierweiler (Em LTS)	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	05.07.2013
4	Leandro Caceres Souza	Assistente de Execução (FC04)	15.10.2007
5	Flávia Adriani Dalbosco Francisco	Secretária de Audiência (FC03)	18.04.2012
6	Patrícia Pedruzzi	Assistente (FC02)	04.03.2016
7	Eder Nunes Monteiro	-	23.04.2007
8	Regina Maria de Oliveira Sincas	-	22.07.2013
9	Diane Lara Arnold (Em LTS)	-	12.05.2014
10	Carolina Simon	-	02.12.2016
11	Evelyn Koehler Barbosa	-	20.04.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12.09.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Vanessa Frolich	04.06.2008	06.01.2016	7 anos, 7 meses, e 2 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz Substituto (FC05)
2	Priscila de Abreu Carvalho Bolinelli Aguiar	03.11.2015	14.09.2016	10 meses e 11 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões – Assistente de Juiz Titular (FC05)
3	Leonir Inês Copetti	30.08.1994	17.11.2016	22 anos, 2 meses, e 16 dias	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa
4	Bibiana Straatmann dos Santos	25.04.2011	08.01.2017	5 anos, 8 meses, e 14 dias	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de Gramado – Diretora de Secretaria (CJ3)
5	Ana Lucia Tedesco Alves	18.10.2010	02.02.2017	6 anos, 3 meses, e 12 dias	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de Gramado – Assistente de Juiz Titular (FC05)
6	Antônio Augusto Krumenauer Lorscheiter	28.11.2011	29.03.2017	5 anos, 4 meses, e 1 dia	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo



7	Rossano Aires da Costa*	10.03.2014	18.07.2017	3 anos, 4 meses, e 8 dias	Lotação na 3ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo – Assistente de Juiz Substituto (FC05)
---	-------------------------	------------	------------	------------------------------	---

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 12.09.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correccionada.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.09.2016 a 31.08.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Alexandre Chaves Boeira (entrada em 09.01.2017)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	15	15
Andressa Trierweiler	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	2
Carolina Simon (entrada em 02.12.2016)	Fruição dos dias trabalhados nas eleições (TREF)	2	2
Daniele Corte Mello (entrada em 03.02.2017)	-	-	-
Diane Lara Arnold	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	21	25
	Dispensa Médica (DM)	4	
Eder Nunes Monteiro	-	-	-
Evelyn Koehler Barbosa (entrada em 20.04.2017)	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Flavia Adriani Dalbosco Francisco	Fruição dos dias trabalhados nas eleições (TREF)	4	6
	Dias trabalhados nas eleições (TRET)	2	
Leandro Caceres Souza	Fruição dos dias trabalhados nas eleições (TREF)	3	5
	Dias trabalhados nas eleições (TRET)	2	
Patrícia Pedruzzi (entrada em 04.03.2016)	Curso ou Evento (CURS)	2	2
Regina Maria de Oliveira Sincas	-	-	-
Servidor(a) Movimentado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Vanessa Frolich (saída em 06.01.2016)	-	-	-
Priscila de Abreu Carvalho Bolinelli Aguiar (saída em 14.09.2016)	-	-	-
Leonir Inês Copetti (saída em 17.11.2016)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	4
	Licença para Tratamento de Saúde – Odonto (LTS)	3	
Bibiana Straatmann dos Santos (saída em 08.01.2017)	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Ana Lucia Tedesco Alves (saída em 02.02.2017)	-	-	-
Antônio Augusto Krumenauer Lorscheiter (saída em 29.03.2017)	Falecimento de Pessoa da Família (FALC)	8	8



Rossano Aires da Costa (saída em 18.07.2017)	-	-	-
--	---	---	---

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12.09.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiária	Curso em Andamento	Período
1 Juliane Aparecida Dresch Batista	Superior em Direito	16.11.2016 a 15.11.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12.09.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedora Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo	1.287	1.251	1.278	1.272,00

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que os melhores desempenhos apresentados pela Unidade são verificados nos indicadores relativos à vazão processual (18ª colocada, dentre as 53 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (22ª colocada) e ao acervo processual (23ª colocada). A seu turno, os desempenhos insatisfatórios são verificados nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de liquidação (última colocada), ao prazo médio entre o início e o fim



da execução (penúltima colocada) e ao congestionamento na fase de conhecimento (39ª colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2017/08

Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
1.001 - 1.500 processos por ano	1ª	2ª Sapucaia do Sul	0,09	0,12	0,73	0,20	0,62	0,18	0,05	0,19	0,19	0,29	79%	0,23	
	1ª	Posto de São Sebastião do Caí	0,19	0,04	0,74	0,18	0,43	0,42	0,41	0,12	0,18	0,35	64%	0,23	
	3ª	1ª Sapucaia do Sul	0,23	0,24	0,78	0,23	0,67	0,34	0,35	0,14	0,23	0,39	69%	0,27	
	4ª	1ª Gramado	0,18	0,10	0,86	0,27	0,85	0,25	0,01	0,20	0,23	0,35	85%	0,30	
	5ª	Farroupilha	0,33	0,32	0,79	0,30	0,80	0,43	0,10	0,13	0,21	0,40	78%	0,31	
	6ª	Posto de Marau	0,34	0,20	0,65	0,20	0,47	0,67	0,14	0,13	0,13	0,32	0,38	83%	0,32
	6ª	1ª Passo Fundo	0,45	0,32	0,43	0,32	0,84	0,48	0,27	0,13	0,13	0,35	0,39	84%	0,32
	6ª	2ª Passo Fundo	0,36	0,39	0,53	0,34	0,84	0,35	0,39	0,15	0,15	0,35	0,40	81%	0,32
	9ª	1ª Uruguaiana	0,00	0,42	0,82	0,33	0,68	0,16	0,05	0,12	0,12	0,25	0,32	102%	0,33
	10ª	2ª Uruguaiana	0,05	0,14	0,88	0,38	0,74	0,16	0,13	0,13	0,14	0,30	0,34	98%	0,34
	10ª	Posto de Tramandaí	0,17	0,32	0,86	0,34	0,54	0,43	0,21	0,13	0,13	0,23	0,39	86%	0,34
	10ª	3ª Erechim	0,54	0,27	0,65	0,22	0,78	0,55	0,45	0,14	0,14	0,29	0,46	74%	0,34
	13ª	1ª Saporanga	0,30	0,15	0,71	0,29	0,58	0,48	0,23	0,24	0,24	0,29	0,40	88%	0,35
	13ª	1ª Lajeado	0,41	0,07	0,76	0,25	0,76	0,44	0,24	0,12	0,12	0,22	0,40	87%	0,35
	13ª	2ª Lajeado	0,39	0,26	0,76	0,26	0,78	0,42	0,28	0,09	0,09	0,21	0,41	85%	0,35
	16ª	2ª Saporanga	0,31	0,19	0,68	0,28	0,49	0,53	0,53	0,16	0,16	0,30	0,42	84%	0,36
	16ª	Posto de Capão da Canoa	0,31	0,46	0,82	0,26	0,38	0,64	0,23	0,15	0,15	0,26	0,43	83%	0,36
	18ª	Posto de Nova Prata	0,37	0,39	0,79	0,22	0,61	0,64	0,40	0,12	0,12	0,26	0,46	80%	0,37
	18ª	4ª Rio Grande	0,41	0,35	0,79	0,34	0,79	0,52	0,40	0,15	0,15	0,31	0,47	78%	0,37
	18ª	1ª Erechim	0,58	0,27	0,64	0,26	0,67	0,62	0,64	0,16	0,16	0,31	0,50	75%	0,37
	21ª	3ª Passo Fundo	0,41	0,13	0,64	0,36	0,71	0,42	0,18	0,11	0,11	0,31	0,38	99%	0,38
	21ª	4ª Novo Hamburgo	0,25	0,29	0,83	0,30	0,64	0,35	0,17	0,34	0,34	0,28	0,42	91%	0,38
	23ª	4ª Passo Fundo	0,40	0,14	0,66	0,32	0,80	0,51	0,25	0,19	0,19	0,28	0,41	95%	0,39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

24º	2ª Gramado	0,34	0,49	0,89	0,26	0,81	0,36	0,55	0,14	0,22	0,48	83%	0,40
25º	4ª Pelotas	0,23	0,33	0,80	0,31	0,66	0,27	0,11	0,21	0,26	0,37	113%	0,42
25º	2ª Pelotas	0,29	0,45	0,80	0,36	0,59	0,46	0,35	0,22	0,34	0,45	93%	0,42
27º	Montenegro	0,40	0,42	0,64	0,27	0,49	0,65	0,08	0,40	0,42	0,44	98%	0,43
27º	Ijuí	0,41	0,25	0,78	0,25	0,73	0,45	0,37	0,18	0,28	0,44	98%	0,43
27º	3ª Rio Grande	0,44	0,48	0,88	0,39	0,97	0,48	0,78	0,27	0,35	0,58	73%	0,43
30º	Santo Ângelo	0,22	0,25	0,86	0,39	0,72	0,31	0,33	0,19	0,26	0,42	106%	0,44
30º	3ª Taquara	0,32	0,40	0,85	0,27	0,67	0,37	0,53	0,23	0,30	0,47	93%	0,44
30º	4ª Taquara	0,42	0,24	0,75	0,22	0,68	0,38	0,78	0,20	0,24	0,48	92%	0,44
33º	3ª Pelotas	0,27	0,43	0,81	0,37	0,60	0,30	0,03	0,33	0,34	0,40	111%	0,45
33º	1ª Taquara	0,35	0,41	0,84	0,28	0,67	0,48	0,42	0,19	0,26	0,47	96%	0,45
33º	2ª Taquara	0,39	0,53	0,84	0,30	0,72	0,45	0,47	0,36	0,29	0,51	87%	0,45
36º	2ª Bagé	0,36	0,39	0,78	0,38	0,75	0,43	0,31	0,25	0,52	0,47	98%	0,46
37º	1ª Santa Cruz do Sul	0,51	0,28	0,74	0,38	0,67	0,71	0,39	0,21	0,43	0,51	94%	0,48
38º	5ª Novo Hamburgo	0,38	0,23	0,84	0,34	0,55	0,55	0,78	0,20	0,28	0,52	96%	0,49
38º	Cruz Alta	0,51	0,40	0,78	0,36	0,77	0,64	0,43	0,20	0,40	0,52	94%	0,49
38º	3ª Sapiranga	0,34	0,46	0,89	0,38	0,86	0,40	0,76	0,14	0,21	0,52	94%	0,49
38º	2ª Novo Hamburgo	0,43	0,71	0,82	0,31	0,65	0,47	0,46	0,54	0,28	0,55	89%	0,49
42º	2ª Santa Cruz do Sul	0,43	0,53	0,77	0,38	0,76	0,74	0,43	0,33	0,56	0,56	95%	0,53
42º	1ª Novo Hamburgo	0,46	0,52	0,91	0,50	0,85	0,80	0,57	0,45	0,42	0,64	83%	0,53
44º	1ª Pelotas	0,35	0,47	0,83	0,56	0,60	0,37	0,17	0,37	0,56	0,48	113%	0,54
45º	3ª Santa Cruz do Sul	0,50	0,22	0,76	0,35	0,80	0,68	0,83	0,21	0,35	0,56	98%	0,55
45º	3ª Novo Hamburgo	0,42	0,46	0,85	0,45	0,47	0,96	0,49	0,43	0,44	0,60	92%	0,55
47º	Alvorada	0,60	0,29	0,84	0,37	1,00	0,86	0,83	0,15	0,30	0,62	90%	0,56
48º	1ª Bagé	0,44	0,39	0,81	0,42	0,87	0,54	0,74	0,21	0,55	0,57	103%	0,59
49º	São Jerônimo	0,50	0,15	0,73	0,42	0,50	1,00	0,60	0,53	0,53	0,60	99%	0,60
50º	2ª Rio Grande	0,56	0,47	0,77	0,34	0,85	0,67	0,90	1,00	0,95	0,75	83%	0,62
51º	2ª Santa Maria	0,45	0,41	0,86	0,52	0,79	0,86	0,33	0,20	0,41	0,56	120%	0,67
51º	1ª Santa Maria	0,46	0,52	0,91	0,57	0,93	0,49	1,00	0,24	0,35	0,63	106%	0,67
53º	18ª Porto Alegre	0,17	0,61	0,88	1,00	0,51	0,54	0,61	0,46	1,00	0,62	138%	0,86
Média		0,36	0,33	0,78	0,34	0,70	0,51	0,41	0,25	0,34	0,47	91%	0,43



3.2 CONGESTIONAMENTO

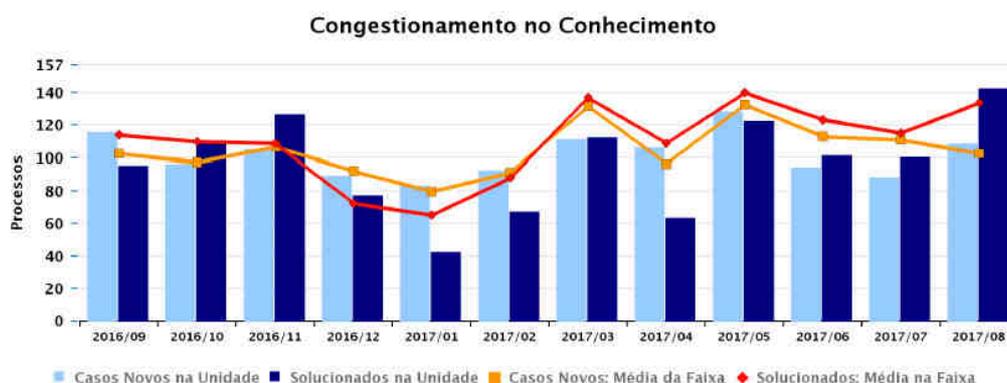
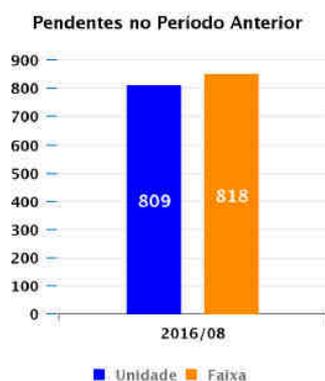
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.157}{809 + 1.215} \right) \rightarrow 0,43$$

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Casos novos (2016/09 a 2017/08)	Processos solucionados (2016/09 a 2017/08)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/09 a 2017/08)
2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo	1.215	1.157	95,23%
Média da faixa	1.212,94	1.268,74	104,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos na 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, nos últimos doze meses, superou em 58 o de processos solucionados; em face disso, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,43) superior à média da sua faixa de movimentação processual (0,36). Desse modo, a unidade obteve o 39º índice dentre as 53 unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (1.215) na 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo foi similar (0,17% superior) à média na respectiva faixa processual (1.212,94). Por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade (1.157) foi 8,81% inferior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (1.268,74).



Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/08), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (66,36%). Além disso, convém destacar que, no período de 31.08.2016 a 31.08.2017, houve um aumento de 91 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/08	2017/08	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	203	127	-37,44%
Aguardando encerramento da instrução	522	584	11,88%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	46	40	-13,04%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	38	129	239,47%
TOTAL	809	880	8,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

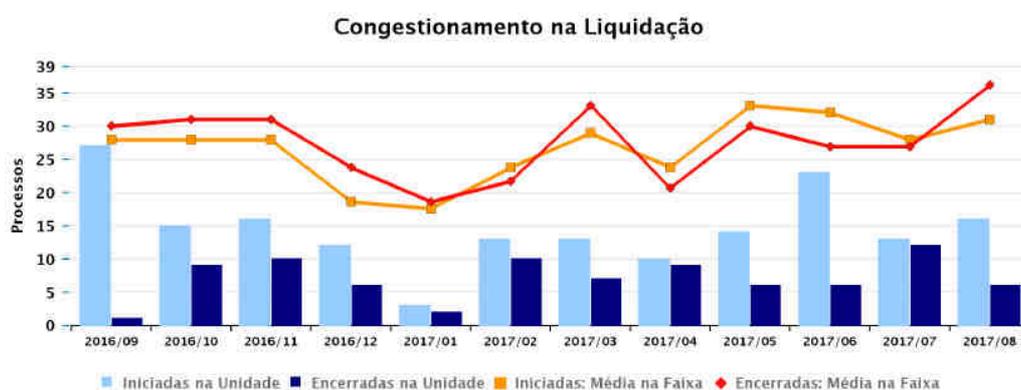
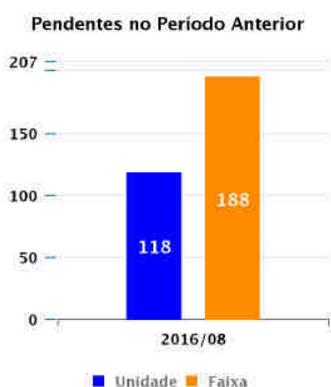
3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{84}{118 + 175} \right) \Rightarrow 0,71$$

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/09 a 2017/08)	Liquidações encerradas (2016/09 a 2017/08)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/09 a 2017/08)
2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo	175	84	48,00%
Média na faixa	310,38	319,00	102,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

Os dados acima indicam que, no período de 2016/09 a 2017/08, o número de liquidações iniciadas superou em 91 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/08 (124 processos) e de 2017/08 (74 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

Por sua vez, o índice de 0,71 nesse item reflete um desempenho fraco da Unidade no período, ficando muito acima da média (0,33) das unidades de mesma faixa de movimentação processual e tendo o pior índice dentre as 53 unidades com tramitação processual similar. Destaca-se que os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária seriam melhores se não tivessem sido prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

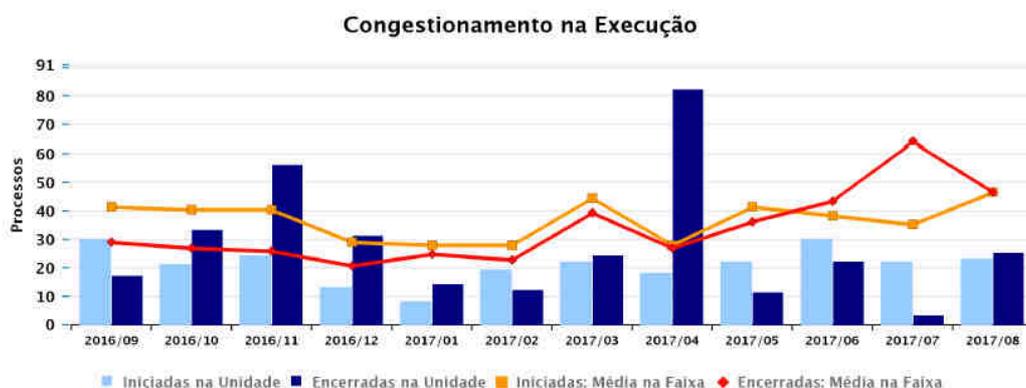
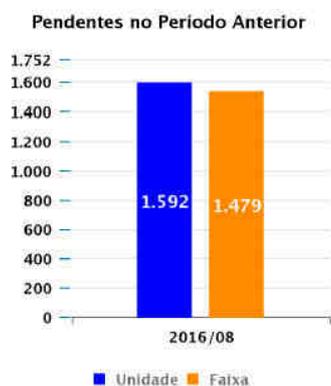
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{330}{1.592 + 252} \right) \Rightarrow 0,82$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2º Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Execuções iniciadas (2016/09 a 2017/08)	Execuções encerradas (2016/09 a 2017/08)	Execuções encerradas em relação às iniciadas (2016/09 a 2017/08)
2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo	252	330	130,95%
Média unidades similares	428,38	392,19	91,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 130,95% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 91,55%.

A seu turno, apesar do reduzido número de execuções iniciadas, o fato de que o número de execuções finalizadas pela Unidade (330) foi 15,86% inferior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual (392,19) acarretou um índice de taxa de congestionamento na Unidade superior à média das unidades com tramitação processual similar (0,78), encontrando-se na 32ª colocação na sua faixa de movimentação.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	➡	1.490 + 74 + 1.556 + 46 + 1	➡	3.167
---	---	-----------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Acervo na unidade	→	3.167	→	0,31
Maior acervo na faixa de movimentação		10.286		

Mês de Referência: 2017/08

Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Acervo



Situação	2016/08	2017/08	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.358	1.490	9,72%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	124	74	-40,32%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.592	1.556	-2,26%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	39	47	20,51%
TOTAL	3.113	3.167	1,73%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 1,73% no número de processos tramitando na 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo (de 3.113 para 3.167). A seu turno, o acervo da Unidade Judiciária é o 23º colocado dentre as 53 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em agosto de 2017, foi de 3.521,15 processos por unidade.

A fase que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (acréscimo de 132 processos, o que importa em uma elevação de 9,72%), ao passo que a liquidação foi a espécie que registrou a maior queda em seu acervo (decréscimo de 50 processos, correspondendo a uma redução de 40,32%).



3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

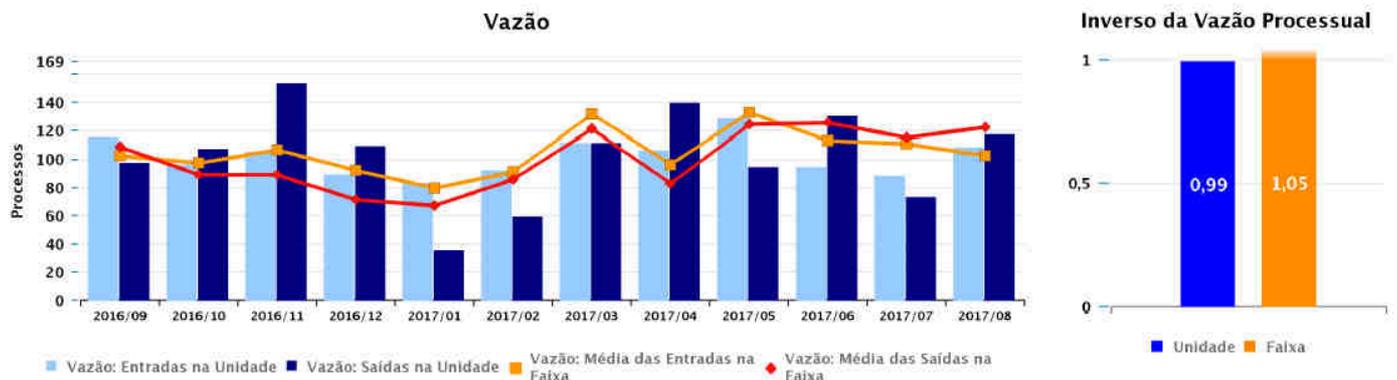
$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.215}{1.172 + 52}$	→	0,99
--	---	----------------------------	---	------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{0,99}{1,53}$	→	0,65
---	---	---------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente ou remetidos a outras unidades superou em 09 o número de casos nos últimos doze meses. Por sua vez, o índice de vazão processual da Unidade foi inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,70), sendo o 18º melhor colocado dentre as 53 unidades com tramitação similar.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São



considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

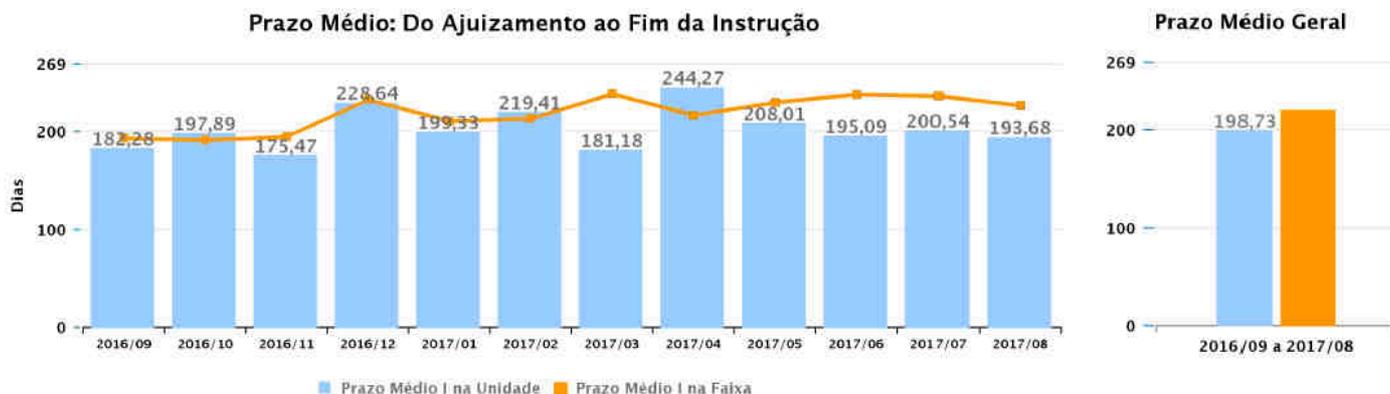
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{198,73}{420,38}$	→	0,47
---	---	-------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/08

Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução apresentou um aumento de 12,92% no período analisado, passando de 175,99 dias, no interregno de 2015/09 a 2016/08, para 198,73 dias, no período de 2016/09 a 2017/08. Apesar dessa elevação, contudo, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 13,62 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual (212,35 dias). Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 26º colocado entre as 53 unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{67,70}{148,19}$	→	0,46
---	---	------------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 63,76 dias, no interregno de 2015/09 a 2016/08, para 67,70 dias, no período de 2016/09 a 2017/08 – lapso 7,38 dias mais moroso, por sua vez, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 35º colocado dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

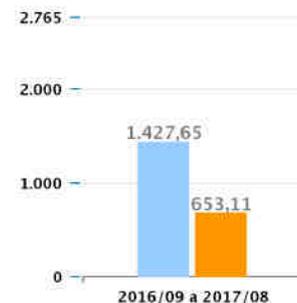
Prazo médio na unidade	➡	1.427,65	➡	0,54
Maior prazo médio na faixa de movimentação		2.632,52		

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral





O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 597,74 dias, no interregno de 2015/09 a 2016/08, para 1.427,65 dias, no período de 2016/09 a 2017/08 (elevação de 138,84%). Dessa forma, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho inferior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 653,11 dias.

O índice desse indicador foi o penúltimo colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 774,54 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{554,88}{1.984,48}$	→	0,28
---	---	---------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/08
Unidade Judiciária: 2ª Novo Hamburgo
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 498,13 dias, no interregno de 2015/09 a 2016/08, para 554,88 dias, no período de 2016/09 a 2017/08 (aumento de 11,39%). A Unidade apresenta, em contrapartida, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 678,42 dias.

O índice da Unidade foi o 22º colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 123,54 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.



3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,43 \times 2) + (0,71 \times 1) + (0,82 \times 3) + (0,31 \times 1) + (0,65 \times 1) + (0,47 \times 2) + (0,46 \times 2) + (0,54 \times 2) + (0,28 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,55
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 41º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,28 – 22º colocado dentre as 53 unidades similares), ao acervo processual (0,31 – 23º colocado na respectiva faixa de movimentação processual) e ao congestionamento na fase de conhecimento (0,43).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (0,82 – 32º colocado dentre as 53 unidades similares), ao congestionamento na fase de liquidação (0,71 – último colocado na respectiva faixa de movimentação processual) e à vazão processual (0,65).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexandre Chaves Boeira	09.01.2017	31.08.2017	235	15	220	0,60
Ana Lucia Tedesco Alves	01.09.2016	02.02.2017	155	0	155	0,42
Andressa Trierweiler	01.09.2016	31.08.2017	365	2	363	0,99



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Antônio Augusto Krumenauer Lorscheiter	01.09.2016	29.03.2017	210	8	202	0,55
Bibiana Straatmann dos Santos	01.09.2016	08.01.2017	130	1	129	0,35
Carolina Simon	02.12.2016	31.08.2017	273	2	271	0,74
Daniele Corte Mello	03.02.2017	31.08.2017	210	0	210	0,58
Diane Lara Arnold	01.09.2016	31.08.2017	365	25	340	0,93
Eder Nunes Monteiro	01.09.2016	31.08.2017	365	0	365	1,00
Evelyn Koehler Barbosa	20.04.2017	31.08.2017	134	3	131	0,36
Flavia Adriani Dalbosco Francisco	01.09.2016	31.08.2017	365	6	359	0,98
Leandro Caceres Souza	01.09.2016	31.08.2017	365	5	360	0,99
Leonir Inês Copetti	01.09.2016	17.11.2016	78	5	73	0,20
Patrícia Pedruzzi	01.09.2016	31.08.2017	365	2	363	0,99
Priscila de Abreu Carvalho Bolinelli Aguiar	01.09.2016	14.09.2016	14	0	14	0,04
Regina Maria de Oliveira Sincas	01.09.2016	31.08.2017	365	0	365	1,00
TOTAL						10,74

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63.2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.272 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS POR ANO	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,74}{12}$	→	89%
--	---	--------------------	---	-----



3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➔	0,55 x 89%	➔	0,49
---	---	------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 38ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho, a qual se encontra abaixo do previsto na Resolução nº 63.2010 do CSJT.

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1.2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.265	1.177	93,04%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2.2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
596	561	94,13%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013.2014”.

META 3.2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
669	1.183	56,55%	45%	Meta cumprida



4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5.2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
344	356	103,49%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6.2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
01	Meta não cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7.2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	30	38
2º	União	57	7
3º	Estado do Rio Grande do Sul	7	2
4º	Caixa Econômica Federal	19	9
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	0	0
6º	Oi S.A.	6	2
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	2	1
8º	Claro S.A.	0	4
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8	11

META 7.2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
129	74	126	Meta cumprida



4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1.2017 CNJ			
Distribuídos até 31.08.2017	Solucionados até 31.08.2017	%	Resultado parcial
798	739	92,61%	Indicativo de cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2.2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.08.2017	%	Resultado parcial
703	636	90,47%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013.2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3.2017 CNJ				
Conciliações até 31.08.2017	Solucionados até 31.08.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
426	681	62,56%	51%	Indicativo de cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5.2017 CNJ			
Casos novos de execução até 31.08.2017	Execuções baixadas* até 31.08.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
161	195	121,12%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.



4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6.2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7.2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.08.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	30	26
2º	Estado do Rio Grande do Sul	7	3
3º	Caixa Econômica Federal	19	7
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8	9
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	0	2
7º	Claro S.A.	0	5
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	6	2
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0

META 7.2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 31.08.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
70	54	68	Indicativo de cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente segunda e terça-feira nos turnos da manhã e da tarde, e quarta e quinta-feira no turno da manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.



J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2 (U) 3 (P)	2 (U) 3 (P)	-	-	-
Tarde	2 (U) 3 (P)	24 (I)	-	-	-

(Fonte: Informação da Secretária de Audiências Flávia Adriani Dalbosco Francisco em 15.09.2017)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	5(I) 2(U) 3(P)	5(I) 2(U) 3(P)	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação da Secretária de Audiências Flávia Adriani Dalbosco Francisco em 15.09.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	24.10.2017	08.11.2017	03.10.2017	08.11.2017
Una Sumaríssimo	10.10.2017	30.11.2017	23.10.2017	09.11.2017
Instrução	08.10.2018	08.08.2018	12.03.2018	15.03.2018

(Fonte: Informação da Secretária de Audiências Flávia Adriani Dalbosco Francisco em 15.09.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015.09 a 2016.08	2016.09 a 2017.08	Variação
		Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	48,53
	Média Ordinário	71,05	57,87	-18,55%
	Média Geral	65,57	56,35	-14,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma elevação no seu prazo médio, de 48,53 dias, no período de 2015.09 a 2016.08, para 51,14 dias, nos doze meses subsequentes (aumento de 5,38%). Em contrapartida, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 71,05 dias para 57,87 dias nesses mesmos períodos.



É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015.09 a 2016.08	2016.09 a 2017.08	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	24,80	38,96	57,10%
	Média Ordinário	160,16	180,51	12,71%
	Média Geral	126,28	148,66	17,72%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 24,80 dias, no período de 2015.09 a 2016.08, para 38,96 dias, nos doze meses posteriores (elevação de 57,10%). A seu turno, o rito ordinário registrou aumento da média de 160,16 dias para 180,51 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 12,71%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016.09 a 2017.08				
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Alexandre Schuh Lunardi	554	292	7	10	863
Giani Gabriel Cardozo	341	198	97	10	646
Paulo André de França Cordovil	239	145	111	15	510
TOTAL	1.134	635	215	35	2.019

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250.2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015.09 a 2016.08			2016.09 a 2017.08		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	123	112	22	85	77	24
Exceções de Incompetência	13	4	3	6	1	6
Antecipações de Tutela	175	43	119	187	135	24
Impugnações à Sentença de Liquidação	7	2	4	21	9	11
Embargos à Execução	69	44	47	54	50	43
Embargos à Arrematação	2	2	4	1	1	3
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	7	3	8	6	0	10
TOTAL	396	210	207	360	273	121

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11.09.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 360 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 9,09% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 30% na comparação entre os dois períodos, passando de 210 para 273; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão caiu de 207 para 121 processos em agosto de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (35,54%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015.09 a 2016.08		2016.09 a 2017.08		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	674	56,03	666	57,56
	Julgado procedente	34	2,83	21	1,82
	Julgado procedente em parte	210	17,46	196	16,94
	Julgado improcedente	95	7,90	113	9,77
	Extinto	4	0,33	6	0,52
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	1.017	84,54	1.002	86,60
Sem exame de mérito	Extinto	31	2,58	38	3,28
	Arquivamento (art. 844, CLT)	129	10,72	70	6,05
	Desistência	24	2,00	40	3,46
	Outras decisões	2	0,17	7	0,61



	SUBTOTAL	186	15,46	155	13,40
	TOTAL	1.203	100,00	1.157	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

Verificou-se uma queda de 46 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma redução de 3,82% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 100,25 para 96,42 processos). Por sua vez, a produção nessa Unidade foi 8,81% inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.268,74 processos solucionados).

Em contrapartida, a análise do quadro acima demonstra uma elevação no percentual de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido uma queda em números absolutos). Entre setembro de 2015 e agosto de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 674, representando 56,03% dos processos solucionados no período; já entre setembro de 2016 e agosto de 2017, o número total de conciliações passou para 666, o que corresponde a 57,56% dos processos solucionados. Sinalase, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi superior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 540,45 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016.09 a 2017.08				Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Adriana Ledur	0	1	0	1	0	1
Alexandre Schuh Lunardi	219	43	1	263	65	328
Giani Gabriel Cardozo	259	125	3	387	37	424
Ivanise Marilene Uhlig de Barros	0	2	0	2	0	2
Luís Henrique Bisso Tatsch	0	0	0	0	2	2
Paulo André de França Cordovil	188	156	2	346	51	397
Thiago Boldt de Souza	0	3	0	3	0	3
TOTAL	666	330	6	1.002	155	1.157

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.09.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 15.09.2017 registram **126** processos com o Juiz Titular **Alexandre Schuh Lunardi** pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 26.01.2017.

O Juiz **Paulo André de França Cordovil** possui **35** processos pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 21.09.2016.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **160** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 18.09.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 15.09.2017. Mais de 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 15.08.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da correição não havia pendências relativas à expedição de notificações e ofícios nos processos físicos. O Diretor de Secretaria salientou que o servidor responsável pela elaboração das minutas de despacho já deixa preparadas as emissões das notificações ou ofícios, ocorrendo o cumprimento em média de dois a três dias após a assinatura do despacho.

Em análise de processos eletrônicos, por amostragem, apurou-se que citação determinada no processo 0020292-78.2016.5.04.0302, em 06.09.2017, não havia sido cumprida até a data da correição; no processo 0020389-78.2016.5.04.0302, a expedição de alvará e citação foram determinadas em 31.08.2017, o alvará foi expedido em 06.09.2017, estando ainda pendente a citação.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Da mesma forma, em relação aos mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's, no dia da inspeção não havia processos aguardando a expedição de quaisquer desses documentos.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Não havia alvarás pendentes de expedição no dia da correição, em relação aos processos físicos.

Apurou-se aleatoriamente em processos eletrônicos que no de número 0020389-78.2016.5.04.0302 houve determinação de expedição de alvará em 31.08.2017, cumprida em 06.09.2017; no processo 0020650-43.2016.5.04.0302 houve determinação de expedição de alvará ao perito em 11.09.2017 cumprida em 18.09.2017; no processo 0020791-28.2017.5.04.0302 foi determinada a expedição de alvará ao autor em 12.09.2017, o que foi cumprido em 18.09.2017; e no processo 0020524-61.2014.5.04.0302 houve decisão em 18.08.2017, os respectivos alvarás do autor e de seu advogado foram expedidos em 06.09.2017 e os relativos aos INSS nos dias 13 e 18.09.2017.



6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A Unidade recebe diariamente, em média, 20 petições nos processos físicos. No dia da inspeção estavam sendo analisadas aquelas pendentes desde 08.09.2017 (processos físicos).

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Quanto aos processos físicos, no dia da inspeção estavam certificados os prazos vencidos até 30.08.2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos ao TRT é realizada semanalmente nos processos físicos.

Apurou-se no PJe, por amostragem, que no processo 0020960-49.2016.5.04.0302 as contrarrazões foram acostadas em 29.08.2017, e o processo remetido ao Tribunal em 04.09.2017; no processo 0021301-75.2016.5.04.0302 as contrarrazões datam de 30.08.2017 e remessa ao TRT ocorreu em 11.09.2017.

6.7 CONVÊNIOS

O Diretor de Secretaria informou utilizar todos os convênios disponibilizados pela Corregedoria Regional. Quanto ao Bacenjud, no dia da inspeção havia 4 ou 5 processos físicos aguardando a realização da consulta, sendo o despacho mais antigo datado de 28.07.2017.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Em relação ao arquivamento, o andamento é realizado no sistema InFOR diariamente, e a remessa dos autos físicos ao arquivo é feita mensalmente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

	BNDT		
	2015.09 a 2016.08	2016.09 a 2017.08	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	234	121	-48,29%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	100	152	52,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.860	1.759	-5,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11.09.2017)



Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.08.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **01 processo** com execução encerrada e com devedor ainda inscrito no BNDT, cuja situação processual encontra-se relacionada abaixo:

1	Processo nº 0032900-26.2007.5.04.0302
<p>Situação processual: em 15.12.2016, foi publicado despacho determinando a expedição dos alvarás pertinentes, declarando extinta a decisão e determinando o arquivamento dos autos. Em 19.12.2016, foi inserido no sistema informatizado o andamento “<i>Extinta a execução. Cumprimento de sentença</i>”. Em 27.03.2017, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 29.05.2013, a reclamada BCB COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE) foi incluída no BNDT, com a anotação “<i>com garantia total do juízo</i>”.</p>	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 11.09.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0000644-54.2012.5.04.0302
<p>Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 12.08.2014, de embargos à execução pela reclamada. Em 06.08.2015, foi publicado despacho no qual o Juízo acolheu, em parte, o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.</p>	
2	Processo nº 0020247-45.2014.5.04.0302
<p>Situação processual: consta do sistema PJe-JT a oposição de dois embargos de declaração distintos pelo reclamante, nos dias 31.08.2015 e 03.09.2015. Constata-se, nessa senda, que ambos os movimentos dizem respeito a um mesmo incidente processual (sendo o segundo tão somente uma ratificação do incidente processual anteriormente apresentado). Em 15.09.2015, foi publicada decisão rejeitando o incidente oposto pela parte autora. Contudo, tendo em vista a duplicidade de lançamentos, verifica-se a existência indevida de um incidente processual pendente de solução no sistema informatizado.</p>	
3	Processo nº 0020891-51.2015.5.04.0302
<p>Situação processual: em 27.08.2015, a reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela inserto na petição inicial pleiteando sua reintegração ao plano de saúde da reclamada. Em despacho publicado no dia 03.12.2015, o Juízo concedeu a antecipação de tutela requerida pela parte autora. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a baixa do incidente, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.</p>	



4

Processo nº 0043700-21.2004.5.04.0302

Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 11.01.2017, de **exceção de pré-executividade** pela sexta reclamada. Em 20.02.2017, foi publicado despacho no qual o Juízo deixou de conhecer o incidente processual apresentado, por incabível. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 11.09.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 05.09.2017, que totalizou **258 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.

Carta precatória com registros desatualizados, aguardando devolução à origem ou devolvida à origem sem andamento – Processos Exemplos:

0062100-93.1998.5.04.0302	0037800-18.2008.5.04.0302
0016200-04.2009.5.04.0302	0000359-95.2011.5.04.0302
0000535-06.2013.5.04.0302	0001313-73.2013.5.04.0302

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:

0000535-06.2013.5.04.0302	0000607-90.2013.5.04.0302
0086900-73.2007.5.04.0302	0089900-81.2007.5.04.0302
0085200-62.2007.5.04.0302	0084900-03.2007.5.04.0302
0076600-86.2006.5.04.0302	0000359-95.2011.5.04.0302
0001013-19.2010.5.04.0302	0089200-57.1997.5.04.0302
0035400-65.2007.5.04.0302	0008500-74.2009.5.04.0302
0022800-41.2009.5.04.0302	0000558-20.2011.5.04.0302

0000393-70.2011.5.04.0302

Registros desatualizados – Processos Exemplos:

0028400-97.1996.5.04.0302	0010800-77.2007.5.04.0302
0099900-92.1997.5.04.0302	0100700-71.2007.5.04.0302



0108900-67.2007.5.04.0302	0000435-51.2013.5.04.0302
0014100-52.2004.5.04.0302	0087400-76.2006.5.04.0302
0041300-15.1996.5.04.0302	
Execução reunida, suspensão do processo ou processo reunido a outro sem registro no inFOR – Processos Exemplos:	
0000012-86.2016.5.04.0302	0000011-04.2016.5.04.0302
0000013-71.2016.5.04.0302	0000019-78.2016.5.04.0302
0091200-15.2006.5.04.0302	
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0063900-93.1997.5.04.0302	0080500-92.1997.5.04.0302
0247700-37.1991.5.04.0302	0001329-27.2013.5.04.0302
0100000-27.2009.5.04.0302	0011800-59.2000.5.04.0302
0000010-19.2016.5.04.0302	0000430-29.2013.5.04.0302
0000394-84.2013.5.04.0302	
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0078600-79.1994.5.04.0302	
Processo recebido do TRT.TST sem andamento – Processos Exemplos:	
0111800-52.2009.5.04.0302	

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 13.06.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 22.08.2017 e na data da correição, em 19.09.2017.

As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	1	0020744-54.2017	02.08
	-	0020912-08.2017	19.09
Processos com petições avulsas	2	0021087-21.2015	21.08
	10	0020140-93.2017	11.09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos com habilitações nos autos não lidas	4	0020543-62.2017	22.08	
	4	Todos	19.09	
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	-	-	-	
	1	0020903-94.2017	19.09	
Processos com petições não apreciadas	70	0020438-85.2017	16.08	
	51	0020524-61.2014	12.09	
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	1	0020306-28.2017	22.08	
	-	-	-	
Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando Cumprimento de Providência	1-Conhecimento	54	-	-
		40	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	95	-	-
		151	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	31	0020636-59.2016	07.06
		88	0021199-53.2016	26.06
Apreciar dependência	1-Conhecimento	1	0020813-86.2017	22.08
		-	-	-
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	89	-	-
		-	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	24	0020723-15.2016	10.08
		43	0020546-85.2015	05.09
Preparar comunicação	1-Conhecimento	17	0020639-77.2017	03.08
		2	0020836-32.2017	13.09
Recebimento de Instância Superior	1-Conhecimento	6	0020333-16.2014	08.08
		5	0020209-96.2015	13.09

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 22.08.2017 e na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 1.333 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 08 processos na fase de liquidação e 348 na fase de execução, além de 2.689 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que a Unidade mantém, via de regra, os agrupadores atualizados, o que facilita o controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão bem organizadas, proporcionando uma boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Há, todavia, algumas considerações a serem feitas:



As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a pastas próprias, conforme a providência a ser adotada. Nessa senda, são inadequadas as várias caixas criadas, em especial as “Ana – análise de ED” e “Conclusos para sentença”. Vale esclarecer que os processos prontos para conclusão devem ser movimentados às tarefas “Minutar”.

Consta da aba Execução a tarefa “Análise de conhecimento”, o que pode ser corrigido com auxílio do setor de informática deste Tribunal.

Há situações de morosidade, a exemplo do processo 0020742-55.5.04.0302, cujo último ato foi despacho dando seguimento à execução, em 27.06.2017, em “Análise de liquidação”; no processo 0020044-49.2015 houve despacho em 07.03.2017, e o movimento seguinte ocorreu apenas em 24.07.2017 (atualização dos cálculos). Cumpre sinalar que o prazo para cumprimento dos atos processuais é de cinco dias, conforme art. 228 do CPC.

Na tarefa “Aguardando término dos prazos” há processos que não se encontram mais em tal situação e não foram removidos pelo sistema, caso do 0020160-84.2017.5.04.0302, cujo prazo expirou em 01.09.2017.

A análise, por amostragem, de alguns processos eletrônicos revela que a Unidade observa o prazo de um dia estabelecido no art. 228 do CPC para remeter os autos conclusos.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020032-69.2014.5.04.0302
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 19.10.2015 mediante a prolação de sentença líquida, na qual a ação foi julgada procedente e a ré foi condenada a pagar à autora indenização por danos morais. Em 01.09.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (3min52seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	
2	Processo nº 0020599-03.2014.5.04.0302
Situação processual: trata-se de processo no qual foi proferida decisão homologatória dos cálculos de liquidação em 01.09.2016, mediante conclusão para despacho de mero expediente . Em face do equívoco no movimento processual, não foi registrada pelo sistema e-Gestão o encerramento da fase de liquidação.	
3	Processo nº 0020711-69.2014.5.04.0302
Situação processual: trata-se de processo no qual foi proferida decisão homologatória dos cálculos de liquidação em 30.08.2016, mediante conclusão para despacho de mero expediente . Em face do equívoco no movimento processual, não foi registrada pelo sistema e-Gestão o encerramento da fase de liquidação.	

(Fonte: Consulta ao Sistemas inFOR e PJe-JT em 11.09.2017)



6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 0000611-30.2013.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Cálculos de liquidação apresentados em 19.02.2016 (fls. 796-843), executada intimada com prazo a contar de 25.02.2016 (fl. 844), impugnando a conta em 08.03.2016 (fls. 846-923). Intimado com prazo a contar de 22.03.2016 (fl. 924), o exequente apresentou insurgências em 06.04.2016 (fls. 926-32), novamente intimada, com prazo a contar de 27.04.2016 (fl. 933), a executada se manifestou em 03.05.2016, reiterando as impugnações anteriores (fls. 935-8). Em 04.05.2016, ante as divergências entre as partes o juízo determinou a elaboração dos cálculos por perito contador (fl. 939). Cálculos apresentados em 20.07.2016 (fls. 941-1002). Intimado com prazo a contar de 27.07.2016 (fl. 1003), o exequente apresentou impugnação em 02.08.2016 (fls. 1007-8) e a executada, intimada com prazo a contar de 10.08.2016 (fl. 1009), apresentou impugnação em 18.08.2016 (fls. 1011-37). **Em 26.08.2016** determinou o juízo o retorno dos autos à perita contadora, para retificar o critério de atualização monetária dos cálculos, adequando-se ao artigo 39 da Lei nº 8.177.91 (fl. 1038). Conta retificada apresentada **em 03.10.2016** (fls. 1040-65). Intimado com prazo a contar de 10.10.2016, o exequente reiterou as impugnações apresentadas anteriormente, bem como insurgiu-se contra o critério de atualização monetária em 18.10.2016 (fls. 1070-1), na mesma linha, a executada, intimada com prazo a contar de 25.10.2016 (fl. 1072), se manifestou em 03.11.2016, reproduzindo as impugnações anteriores (fls. 1074-6). Em 09.11.2016 o juízo determinou a remessa dos autos à perita contadora para esclarecimentos (fl. 1077). Esclarecimentos prestados em 06.12.2016 (fls. 1079-81). Novamente intimadas as partes se manifestaram em 03.02.2017 e 20.02.2017 (fls. 1085 e 1088-90). Cálculos homologados **em 07.03.2017** (fls. 1091-2), mandado de citação expedido via postal **em 29.05.2017** (fl. 1094), peticionando a executada em 06.06.2017, para indicar automóvel à penhora (fls. 1095-6). Em 05.07.2017 o juízo determinou a intimação do exequente quanto ao bem indicado pela executada (fl. 1097), notificação expedida com prazo a contar de 18.07.2017 (fl. 1098).

2 0000886-76.2013.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Em 25.11.2015 o juízo determinou a suspensão do feito até a decisão do Plenário do TRT acerca do índice de correção monetária aplicável (fl. 441), interpondo o exequente protesto antipreclusivo em 15.12.2015 (fl. 445). Em 10.03.2016 foi determinado o retorno dos autos ao perito contador para esclarecimentos ante as impugnações das partes (fl. 447). Esclarecimentos prestados em 05.04.2016 (fls. 449-50), impugnações do exequente em 22.04.2016 (fl. 454) e da executada em 16.05.2016 (fl. 457). Em 18.05.2016 foi determinada a intimação do INSS (fl. 458), o qual impugnou a conta em 03.06.2017 (fls. 460-3). Em 09.06.2016 o juízo decidiu a questão envolvendo a atualização monetária, determinando o retorno dos autos ao perito contador para retificação da conta, com a incidência do IPCA-E (fl. 464). Em 15.07.2016 o perito esclareceu que os cálculos já observaram tal critério (fl. 466). Em 19.07.2016 o juízo reviu o seu posicionamento, determinando a atualização monetária pelos critérios do artigo 39 da Lei 8.177.91 (fl. 467), apresentando o perito o cálculo retificado em 10.08.2016 (fls. 469-91). Impugnação do exequente em 22.08.2016 (fl. 495) e da executada em 12.09.2016 (fl. 499). Em 27.09.2016 o juízo acolheu parcialmente as impugnações da executada, determinando a retificação nos cálculos (fl. 500). Cálculos apresentados em 26.10.2016 (fls. 502-11). Impugnação apenas do exequente em 17.11.2016 (fl. 515), determinando o juízo, em 17.01.2017, o retorno dos autos ao perito para esclarecimentos (fl. 517). Esclarecimentos prestados em 15.02.2017 (fl. 519), nova impugnação do exequente em 09.03.2017 (fl. 523). Cálculo homologado **em 09.05.2017** (fls. 526-7), mandado de citação via postal expedido **em 17.07.2017** (fl. 529).

3 0001137-02.2010.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada em folha inutilizada e sem a identificação do signatário no verso da fl. 750. Termo de juntada sem a identificação do signatário na fl. 755v. Verso da fl. 805 em branco, sem a inutilização do espaço. Documentos reduzidos das fls. 831 e 833 sem a identificação do responsável pela juntada. Verso da fl. 834 em branco, sem a inutilização do espaço. **Movimentação processual:** Em 12.01.2016 o juízo determinou a



suspensão do feito até a decisão da Seção Especializada em Execução acerca do índice de correção monetária aplicável (fl. 740), partes intimadas com prazo a contar de 15.02.2016 (fls. 741-2). Em 18.02.2016 o exequente postulou a continuidade da execução, postergando a questão pertinente à atualização monetária para o final (fl. 744), determinando-se, em 23.02.2016, a remessa dos autos ao perito contador para esclarecimentos (fl. 745). Esclarecimentos prestados em 01.03.2016 (fls. 747-9), impugnação do exequente em 30.03.2016 (fl. 754), impugnação da executada em 19.04.2016 (fls. 759-61) e impugnação do INSS em 20.05.2016 (fls. 764-5). Impugnações analisadas pelo juízo e cálculos homologados em 25.05.2016 (fl. 766). Mandado de citação via postal expedido em 17.06.2016 (fl. 770), em 20.06.2016 a executada indicou dois caminhões à penhora (fls. 772-3). Intimado, com prazo a contar de 01.07.2016 (fl. 775), peticionou em 15.07.2016, discordando da indicação da executada, por não observada a ordem de preferência do CPC (fl. 778). Em 21.07.2016 o juízo determinou a realização de pesquisas Bacen nas contas da executada (fl. 779), pesquisas realizadas em 10 e 16.08.2016 (fls. 781-6). Em 18.08.2016 as partes protocolaram petição de acordo (fls. 793-4), determinando o juízo, em 18.08.2016, vistas ao INSS (fl. 795), que impugnou os termos do acordo em 26.08.2016 (fls. 799-800). Acordo homologado em 01.09.2016, com ressalvas relativas aos créditos previdenciários (fl. 801), partes intimadas com prazo a contar de 08.09.2016 (fls. 802-3). Em 06.06.2017 a executada informou o cumprimento do acordo, requerendo a liberação dos depósitos recursais e bloqueios Bacen, para pagamento das despesas processuais (fl. 810), o que foi deferido pelo juízo em 08.06.2017 (fl. 811). Comprovado o pagamento das despesas processuais em 04.07.2017 (fls. 824-6), declarando o juízo a extinção da execução em 12.07.2017 (fl. 828).

4

0000566-31.2010.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: não identificado o signatário da certidão de juntada de documento reduzido na fl. 422. **Movimentação processual:** Processo desarmado em 27.04.2016, juntando-se petição do exequente em 02.05.2016, na qual indica bens imóveis do executado para penhora (fls. 398v-407). Em 16.05.2016 o juízo determinou a penhora da integralidade dos imóveis, ainda que o sócio executado seja proprietário de 1.9 da nua propriedade dos mesmos (fl. 408), mandado de penhora expedido em 18.05.2016 (fl. 409). Em 04.07.2016 as partes apresentaram petição conjunta de acordo (fls. 410-1), homologado pelo juízo em 07.07.2016 (fl. 413), partes intimadas com prazo a contar de 05.08.2016 (fls. 414-6), mandado de penhora devolvido sem cumprimento em 08.07.2016 (fls. 417-8). A reclamada peticionou em 02.09.2016, requerendo o parcelamento das despesas previdenciárias em quatro vezes, comprovando o pagamento da primeira parcela (fls. 421-2). Despachou o juízo em 13.09.2016 no sentido de que o parcelamento solicitado foge à sua competência, dando prazo de 60 dias para comprovação dos pagamentos (fl. 423). Em 05.10.2016 a executada juntou comprovantes de pagamentos de INSS aos autos (fls. 424-5) e em 15.02.2017, pagamentos de custas (fls. 428-9). Atualizada a dívida, verificou-se pendência de R\$ 303,89 de INSS (fl. 431). Intimado em 12.05.2017, o sócio executado, Flávio Plentz, compareceu na Secretaria da Vara em 04.07.2017, onde foram recalculados os pagamentos, remanescendo pequenos valores de INSS e R\$ 82,60 a título de despesas de Registros de Imóveis, com valor recolhido a maior de custas (fl.437). Ante a impossibilidade de compensação entre os valores, em 17.07.2017 o juízo determinou a expedição de certidão narrativa para informar o pagamento de custas a maior e a notificação do executado para pagamento das despesas devidas (fl. 438).

5

0000865-34.2012.5.04.0303

Aspectos gerais dos autos*: versos das fls. 356, 364, 374 em branco, sem a inutilização do espaço. Não registrada a devolução dos autos na carga da fl. 373. Não foi assinado o termo de juntada da fl. 393, verso. **Movimentação processual:** Cálculos de liquidação anexados aos autos em 29.03.2016 (fls. 336-9), exequente intimado com prazo a contar de 08.04.2016 (fl. 343), apresentou impugnação quanto à atualização monetária em 22.04.2016 (fl. 346), na mesma linha, a executada, intimada com prazo a contar de 03.05.2016 (fl. 348), apresentou impugnação em 16.05.2016 (fl. 352), determinando-se o retorno dos autos ao perito contador em 25.05.2016 (fl. 353). Esclarecimentos prestados pelo perito em 05.08.2016 (fls. 359-60), as partes intimadas com prazos a contar de 15.08.2016 e 05.09.2016, retiraram os autos em carga e não se manifestaram (fls. 361-4). Em 10.10.2016 o juízo apresentou proposta de acordo (fl. 365). Intimadas as partes com prazo a contar de 18.10.2016 (fls. 366-7), apenas a executada se manifestou em 24.10.2016, requerendo a inclusão do feito em pauta de conciliação (fl. 375), pedido deferido pelo juízo em 26.10.2016, com pauta designada para 09.11.2016 (fl. 376), partes intimadas com prazo a contar de 07.11.2016 (fls. 377-8), audiência realizada em 09.11.2017, estando ausente o exequente, declarando-se prejudicada a tentativa de conciliação (fl. 379). Petição do exequente em 11.11.2016, justificando a ausência na audiência e postulando o prosseguimento da execução (fl. 381). Em 16.11.2016 o juízo determinou a remessa dos



autos ao perito contador para apurar o valor remanescente, com atualização monetária nos termos do artigo 39 da Lei 8.177.91 (fl. 382), cálculos apresentados em 26.01.2017 (fls. 384-92). Intimado com prazo a contar de 08.02.2017 (fl. 393), o exequente se manifestou em 20.10.2016, argumentando que não houve conciliação entre as partes e que o processo deve ser julgado (fl. 396). A executada, intimada com prazo a contar de 10.03.2017 (fl. 403), não se manifestou, homologando-se a **conta de liquidação em 25.04.2017** (fl. 405). **Processo sem movimentação até 08.08.2017, quando remetidos os autos a esta Corregedoria** (fl. 406).

6

0132800-45.2008.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Processo desarquivado em 19.09.2015 (fl. 451v), execução reunida à do processo 0004300-24.2009.5.04.0302 em 01.10.2015 (fl. 454). Em 08.07.2016 o exequente foi intimado para contraminutar embargos à execução (457). Em 05.12.2016 foi juntada aos autos relação das reclamações e valores em execução reunida (fl. 459). Em 09.12.2016 foram expedidos alvarás em nome do exequente, retirado em 10.01.2017 (fls. 463-4). Após tentativas frustradas de se notificar diretamente o exequente quanto aos valores liberados, o se procurador informou o atual endereço e comprovou o repasse de valores, conforme certidão datada de 04.08.2017 (fl. 479).

7

0000708-98.2011.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Execução reunida à do processo 0004300-24.2009.5.04.0302 em 25.09.2015 (fl. 98). Em 14.07.2016 o exequente foi intimado para contraminutar embargos à execução (fl. 103). Em 05.12.2016 foi juntada aos autos relação das reclamações e valores em execução reunida (fl. 105). Em 09.12.2016 foi expedido alvará em nome do exequente, retirado em 16.12.2016 (fls. 109). Após tentativa frustrada de se notificar diretamente o exequente quanto aos valores liberados (fl. 111), foi expedida Carta Precatória Notificatória em 31.07.2017 (fl. 113), cumprida a notificação com resultado positivo em 12.06.2017 (fl. 131v). Carta Precatória devolvida e juntada aos autos em 03.07.2017 (fl. 118v).

8

0043900-57.2006.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Em 24.03.2015 foi redirecionada a execução contra a empresa Gabriel Castro de Oliveira EPP, filho do sócio da empresa executada e que atua no mesmo endereço e ramo desta (fl. 457). Expedido mandado de Citação e penhora contra a referida empresa em 02.09.2015 (fl. 477), a mesma efetuou pagamentos de R\$ 250,00 em 18.11.2015 (fl. 478) e 04.12.2015 (fl. 480), expedidos alvarás ao exequente em 15.12.2015 e retirados em 17.12.2015 (fls. 482-3). Novo depósito em 18.01.2016 (fl. 484), alvará expedido em 21.01.2016 (fl. 486). Mandado de Citação e Penhora devolvido aos autos em 25.01.2016, com penhora realizada em 11.12.2015 (fls. 487-91). Em 25.01.2016 o juízo julgou subsistente a penhora, determinando a intimação das partes e nomeando leiloeiro para venda do bem (fl. 492). Partes intimadas com prazo a contar de 03.02.2016 (fls. 498-504). Petição da executada Uno S.A informando a sua condição de falida, postulando que os créditos da exequente sejam habilitados na massa (fls. 506-9). Em 18.02.2016 foi juntado aos autos comprovante de pagamento de R\$ 250,00 (fl. 510). Em 31.03.2016 as partes ingressaram com petição de acordo, em 06 parcelas (fls. 513-4), determinando o juízo, em 06.04.2016, a intimação da advogada da executada, para ratificar o acordo, firmado diretamente pelo executado (fl. 515), notificação expedida com prazo a contar de 19.04.2016 (fl. 516). Em 16.05.2016 foi certificado nos autos o transcurso do prazo sem manifestação, determinando-se a intimação direta da executada principal (fl. 517). Notificação expedida em 17.05.2016 (fl. 518). Petição pessoal da executada em 13.06.2016, informando dificuldades desta em contatar a sua advogada e informando estar pagamento as parcelas do acordo (fl. 520). Acordo homologado em 22.06.2016 (fl. 521), partes intimadas com prazo a contar de 28.06.2016 (fls. 522-4), alvará expedido em 23.06.2016 (fl. 525). Em 17.11.2016 a executada foi intimada para comprovar o pagamento das custas processuais (fl. 524). Em 09.03.2016 foi determinada a atualização da dívida e execução forçada (fl. 525), certidão de cálculos efetuada em 27.03.2017, totalizando a dívida em R\$ 177,00 a título de custas (fl. 526). Pesquisas Bacen e Renajud negativas entre 28.03.2017 e 07.04.2017 (fls. 517-9). Em 20.06.2017, tendo em vista que infrutíferas todas as tentativas de execução, determinou o juízo a suspensão do feito (fl. 532).

9

0001217-29.2011.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Retorno dos autos a origem em 10.08.2016, após julgamento de Recurso de Revista (fls. 268-81), início da fase de liquidação em 15.08.2016,



determinando-se a notificação das partes para manifestar interesse na apresentação da conta de liquidação (fl. 282). Intimada com prazo a contar de 22.08.2016 (fl. 283), a exequente apresentou a conta em 29.08.2016 (fls. 286-8), intimadas com prazos a contar de 05.09.2016 e 10.10.2016 (fls. 289 e 291), as executadas não se manifestaram (certidão na fl. 291v). Cálculos homologados em 11.11.2016 (fl. 292). Citada via postal em 10.02.2017, a executada FG Service peticionou em 15.02.2017, solicitando a liberação dos depósitos recursais em favor da exequente e a intimação para pagamento do saldo remanescente (fl. 296). Alvarás expedidos em **08.03.2017** (fls. 301-3). Intimação da executada com prazo a contar de **02.06.2017** (fl. 305). Sem pagamento, foi determinada, em **20.07.2017**, a execução forçada de bens (fl. 306). Pesquisa Bacen negativa em 27.07.2017 (fl. 309).

10

0008500-26.1999.5.04.0302

Aspectos gerais dos autos*: verso da folha 98 em branco, sem a inutilização do espaço. **Movimentação processual**: Processo desarquivado em 30.05.2016 e remetido à origem em 08.6.2016 (fl. 53), com petição do exequente, solicitando a carga dos autos por 30 dias (fl. 54), deferida pelo juízo em 08.06.2016 (fl. 56). Processo retirado em carga pelo exequente em **28.06.2016** e devolvido em **24.02.2017** (fl. 58). Petição do exequente juntada em 24.02.2017, requerendo o redirecionamento da execução contra a sucessão sócio Samir Halti (fls. 59-100). Em 07.03.2017 foram juntados autos suplementares, com notificação do exequente para devolução dos autos, mandado de busca e apreensão e ofício à OAB (fls. 101-11). Em 06.03.2017 foi declarada líquida a sentença e determinada a citação da executada principal por Edital (fls. 112-3). Edital expedido com prazo a contar de 22.05.2017 (fl. 115).

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000244-69.2014.5.04.0302	12.06.2017
2	0000069-75.2014.5.04.0302	
3	0000275-94.2011.5.04.0302	
4	0077300-43.1998.5.04.0302	30.06.2017
5	0000269-82.2014.5.04.0302	26.07.2017
6	0000126-35.2010.5.04.0302	10.08.2017
7	0001095-50.2010.5.04.0302	
8	0000364-54.2010.5.04.0302	16.08.2017
9	0035500-83.2008.5.04.0302	21.08.2017
10	0038000-45.1996.5.04.0302	25.08.2017
11	0000134-07.2013.5.04.0302	28.08.2017
12	0000282-81.2014.5.04.0302	
13	0034600-57.1995.5.04.0302	

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 06.09.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000012-62.2011.5.04.0302	21.08.2017



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 06.09.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **determina** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

6.16 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, NOTIFICAÇÃO DAS PARTES, REUNIÃO DE EXECUÇÕES.

O Diretor de Secretaria informou que os alvarás assinados pelo Juiz Giani Gabriel Cardozo não observam as disposições do Provimento Conjunto nº 02, de 06 de março de 2017, quanto a constar o nome do advogado no alvará destinado ao reclamante, a exceção daqueles expedidos nos autos de nº 0000961-23.2010.5.04.0302, onde houve determinação anterior da Corregedoria (CORPAR 0003960-35.2017.5.04.0000). O Diretor de Secretaria relatou também que a expedição de notificações ao reclamante informando a data de emissão de alvarás ocorre eventualmente, dependendo do caso.

Constatou-se que as execuções reunidas, na Unidade, estão vinculadas ao Juiz J2, Giani Gabriel Cardozo, que orienta uma única servidora para a minuta dos despachos e demais atos processuais. Informações prestadas pelo magistrado na Correição Parcial 0003960-35.2017.5.04.0000 revelam que são inicialmente quitadas as ações originárias da própria 2ª Vara de Novo Hamburgo, situação que também foi objeto da Correição Parcial supracitada.

O mencionado Provimento conjunto 02/2017 é claro no sentido de que, quando há procuração nos autos conferindo ao advogado poderes especiais de receber e dar quitação, o alvará deverá ser expedido em nome da parte e de seu procurador. Esclareça-se que no caso do § 1º do art. 1º a orientação é a mesma, ou seja, ainda que os honorários advocatícios sejam destacados do valor devido à parte, o alvará em favor desta deverá conter o nome de seu advogado.



Seguindo o mesmo raciocínio, ainda que não haja disposição expressa na referida Portaria, não há porque notificar a parte quando da liberação do alvará a ser sacado por seu advogado, procedimento que onera desnecessariamente o processo.

Em relação à reunião de execuções, não se afigura correto o procedimento adotado, no sentido de priorizar as demandas originárias da própria 2ª Vara de Novo Hamburgo, pois, se todas as execuções estão reunidas, devem receber tratamento isonômico quanto aos critérios de pagamento, observadas as preferências legais.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Foro Trabalhista de Novo Hamburgo encontra-se instalado em prédio próprio com instalações suficiente às necessidades das Unidades.

Inicialmente, cabe salientar que no período avaliado houve a movimentação de 7 servidores para outras lotações. Em 14.12.2016 o Juiz Titular Alexandre Schuh Lunardi foi removido da 3ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo para esta Unidade. Em 09.01.2017, o Diretor de Secretaria Alexandre Chaves Boeira foi nomeado para o cargo.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD) constata-se que os melhores desempenhos apresentados pela Unidade são verificados nos indicadores relativos à vazão processual, ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento e ao acervo processual. A seu turno, os desempenhos insatisfatórios foram verificados nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e liquidação, ao prazo médio entre o início e o fim da execução. Registra-se ainda que, mesmo com a redução do número de execuções no período avaliado, os processos pendentes e o prazo médio ainda permanece superior à média das unidades da mesma faixa processual.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 41º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 38ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho (0,89), a qual se encontra abaixo do previsto na Resolução nº 63.2010 do CSJT.

Cabe referir também o número de processos no acervo, um dos melhores do Foro, reflexo do trabalho realizado no decorrer dos últimos três anos pela Diretora de Secretaria anterior, Andressa Trierweiler.

Impende destacar que a unidade alcançou a maioria das Metas estabelecidas pelo CNJ em 2016, não obteve êxito nas metas 01 e 06. Seguindo a mesma tendência em relação as Metas estabelecidas pelo CNJ de 2017, quando algumas já foram atingidas e as demais tem indicativo de cumprimento.

Por outro lado, mostra-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados. Além disso necessário maior cuidado nos andamentos para evitar as distorções estatísticas apontadas da fase de liquidação.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram bom fluxo processual na Unidade, contudo, verificou-se, na análise dos processos físicos, realizada por amostragem,



prazo extrapolado para impulsionar os processos em várias ocasiões na execução. Necessário maior zelo na movimentação no InFOR, tendo em vista o número de processos apontados com irregularidades. Além disso, constatou-se a necessidade de certos cuidados por parte do gestor da unidade e servidores, a fim de evitar a repetição de alguns equívocos constatados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR.

Em relação ao PJe a Unidade deve empenhar-se para a redução de alguns prazos processuais, como referido no item 6.10.3.

Os dados apontados por ocasião da correção e os constantes deste relatório apontam o regular funcionamento da Unidade, com comprometimento dos magistrados e servidores.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pela Magistrada e servidores a esta Corregedoria por ocasião da inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1.2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de modo que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade (item 4.1.1).

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31.08.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) Utilize as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” como tarefas-meio, direcionando os processos a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada;
- b) Elimine a tarefa “Análise de conhecimento” da aba Execução, mediante auxílio do setor de informática do Tribunal;
- c) faça uma verificação periódica na tarefa “Aguardando término dos prazos” a fim de evitar situações como a do processo 0020160-84.2017.5.04.0302.

Item 6.16 (Expedição de alvarás. Notificação das partes. Reunião de Execuções)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) Observe os estritos termos do Provimento Conjunto nº 02/2017 da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal ao expedir alvarás;



- b) Abstenha-se de notificar a parte quando da expedição de alvará a ser sacado por seu advogado;
- c) Abstenha-se de, nas execuções reunidas, priorizar o pagamento das ações originárias da própria 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.4 (Distorções estatísticas da fase de liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “*Análise de Liquidação*”, mediante o registro da tarefa “*Iniciar Liquidação*”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos, deferidos em sentença ilíquida, tanto por cálculos, artigos ou arbitramento, nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado no processo nº 0020032-69.2014.5.04.0302. Caso o processo tenha sido remetido por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “*Homologada a Liquidação*” na tarefa “*Minutar decisão*”, sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença, para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado nos processos nº 0020599-03.2014.5.04.0302 e nº 0020711-69.2014.5.04.0302.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para que não ocorram os atrasos na movimentação processual como os apontados no item 6.10.3 (processos 0020742.55.2015.5.04.0302 e 0020044-49.2015.5.04.0302).

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo);
- b) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;



- c) observe rigorosamente o art. 68 e §§ da CPCR, quando da juntada de documentos reduzidos;
- d) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada no processo nº **0000865-34.2012.5.04.0303**;
- e) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR,
- f) abstenha-se de lavrar termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos, conforme preconiza o art. 69 da CPCR, evitando situações como a verificada no processo **0027800-84.2007.5.04.0304**, analisado no item 8.1.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 e 5.4 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS E DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão do devedor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) no processo nº 0032900-26.2007.5.04.0302, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 06.08.2015, relativos à conclusão para julgamento dos embargos à execução apresentados pela reclamada e da decisão que acolheu em parte o referido incidente processual no processo nº 0000644-54.2012.5.04.0302;
- b) acesse o menu “Processos > Outras ações > Lançar movimentos”, com indicação do número do processo 0020247-45.2014.5.04.0302 e a seleção do movimento “Alterado o tipo de



petição – Tipo de Petição Anterior: Embargos de Declaração – Tipo de Petição Posterior: Manifestação”;

- c) lance no PJe-JT um movimento de conclusão para "*Decisão*", complemento "*antecipação de tutela*", no processo nº 0020891-51.2015.5.04.0302, registrando-se, em seguida, uma das soluções oferecidas pelo sistema e inserindo no editor de textos conteúdo indicando que o ato se refere um ajuste de movimentação processual;
- d) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 20.02.2017, relativos à conclusão para julgamento da exceção de pré-executividade apresentada pela sexta reclamada e da decisão que deixou de conhecer do referido incidente processual no processo nº 0043700-21.2004.5.04.0302.

ITEM 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **258 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) diligencie para que o Juízo aprecie as petições protocoladas nos autos de processos como os de nº 0063900-93.1997.5.04.0302, 0080500-92.1997.5.04.0302, 0247700-37.1991.5.04.0302, 0001329-27.2013.5.04.0302, 0100000-27.2009.5.04.0302, 0011800-59.2000.5.04.0302, 0000010-19.2016.5.04.0302, 0000430-29.2013.5.04.0302, 0000394-84.2013.5.04.0302, dentre outros;
- b) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0000535-06.2013.5.04.0302, 0000607-90.2013.5.04.0302, 0086900-73.2007.5.04.0302, 0089900-81.2007.5.04.0302, 0085200-62.2007.5.04.0302, 0084900-03.2007.5.04.0302, 0076600-86.2006.5.04.0302, 0000359-95.2011.5.04.0302, 0001013-19.2010.5.04.0302, 0089200-57.1997.5.04.0302, 0035400-65.2007.5.04.0302, 0008500-74.2009.5.04.0302, 0022800-41.2009.5.04.0302, 0000558-20.2011.5.04.0302, 0000393-70.2011.5.04.0302, dentre outros;
- c) devolva Cartas Precatórias, atualize seus registros ou dê andamento às devolvidas como nas de nº 0062100-93.1998.5.04.0302, 0037800-18.2008.5.04.0302, 0016200-04.2009.5.04.0302, 0000359-95.2011.5.04.0302, 0000535-06.2013.5.04.0302, 0001313-73.2013.5.04.0302, dentre outras;
- d) efetue a remessa de autos ao TRT como do processo de nº 0078600-79.1994.5.04.0302, dentre outros;
- e) dê andamento a processos recebidos do TRT como o de nº 0111800-52.2009.5.04.0302, dentre outros;
- f) atualize os registros de processos como os de nº 0028400-97.1996.5.04.0302, 0010800-77.2007.5.04.0302, 0099900-92.1997.5.04.0302, 0100700-71.2007.5.04.0302, 0108900-67.2007.5.04.0302, 0000435-51.2013.5.04.0302, 0014100-52.2004.5.04.0302, 0087400-76.2006.5.04.0302, 0041300-15.1996.5.04.0302, dentre outros;



- g) registre a suspensão no InFOR, conforme determinado, quanto aos processos de nº 0000012-86.2016.5.04.0302, 0000011-04.2016.5.04.0302, 0000013-71.2016.5.04.0302, 0000019-78.2016.5.04.0302, 0091200-15.2006.5.04.0302, dentre outros;

ITENS 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 6.12.1 e 6.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPRC.

10.2 JUÍZES

ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que os Juízes **Alexandre Schuh Lunardi** e **Paulo André de França Cordovil** profiram as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expedientes próprios.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, no dia 19.09.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Estiveram presentes os advogados Álvaro Klein (OAB 68.531/RS), Ivete Dieter (OAB 13.954/RS), Clarissa Wuttke (OAB 45.048/RS) e a Presidente da Subseção da OAB local, Maria Regina W. Abel (OAB 22.942/RS).

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assicor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 Os Juízes Alexandre Schuh Lunardi e Paulo André de França Cordovil deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Alexandre Schuh Lunardi, pelo Diretor de Secretaria, Alexandre Chaves Boeira, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional